

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº83/2016 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 149, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.375,20".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 9.375,20 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) na unidade orçamentária da Fundação Casa das Artes.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução das dotações orçamentárias descritas no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para a realização da Feira do Livro no corrente ano, tendo em vista que devido a situação financeira do País, a maior parte das empresas não está trabalhando com lucro real, e por isso o Município não conseguiu todos os recursos aprovados para captação via Lei Rouanet.

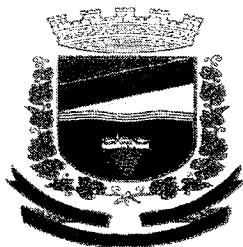
Cabe ressaltar que além de recursos próprios da FCA, serão utilizados recursos de patrocínios de algumas empresas como a Caixa e a Corsan, os quais são contabilizados no recurso 400 da FCA.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador GILMAR PESSUTTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 9.375,20.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 9.375,20 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade: 02 - BIBLIOTECA PUBLICA CASTRO ALVES

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programas: 0371 - Desenvolvimento Cultural

Projeto/Atividade: 2265 - Feira do Livro

Recurso: 0400 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
9.375,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias descritas a seguir:

Orgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade: 01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programas: 0371 - Desenvolvimento Cultural

Projeto/Atividade: 2261 - Formação Artística

Recurso: 0400 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.325,20

Orgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade: 01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Função: 13 - Cultura

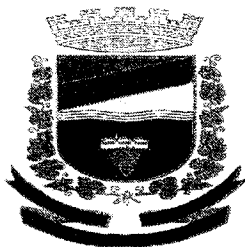
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2209 - Calendário de Eventos ,Datas Comemorativas ,Eventos Cívicos e Outros

Recurso: 0400 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
8.050,00

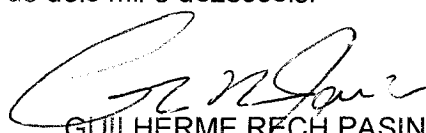


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a realização da Feira do Livro no corrente ano, tendo em vista que devido a situação financeira do País, a maior parte das empresas não está trabalhando com lucro real, e por isso o Município não conseguiu todos os recursos aprovados para captação via Lei Rouanet.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal